OFÍCIO Nº 616/2021/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 23 de agosto de 2021.

REF.: Resposta ao Requerimento nº 358/2021, de 05/08/2021, de autoria dos Vereadores, João Paulo Fernandes Resende, André Luiz de Menezes e Sandro José dos Santos, em que solicita *"enviar os valores gastos com alugueis até a presente data do imóvel que está sediando a UBS Albinópolis e a cópia do contrato de locação"*.

EXPEDIENTE
24 AGO. 2021

Senhores Vereadores,

Em resposta ao Requerimento nº 358/2021, de 05/08/2021, de autoria dos Vereadores, João Paulo Fernandes Resende, André Luiz de Menezes e Sandro José dos Santos, em que solicita *"enviar os valores gastos com alugueis até a presente data do imóvel que está sediando a UBS Albinópolis e a cópia do contrato de locação"*, esta Secretaria presta os esclarecimentos por meio do Ofício nº 179/2021/DAB/SMS/PMCL, de 16/08/2021, do Departamento de Atenção Básica.

Atenciosamente,

Rita de Kássia Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Aos Senhores Vereadores
João Paulo Fernandes Resende,
André Luiz de Menezes e
Sandro José dos Santos
Câmara Municipal
Rua Assis Andrade, 540 - Centro.
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-067

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
24-Ago-2021-17:05-000077-1/2

Ofício nº 179/2021/DAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 16 de agosto de 2021.

REF.: Encaminha resposta ao Requerimento Nº358/2021 oriundo da Câmara Municipal, ao qual solicita informações acerca dos valores gastos com aluguéis até a presente data do imóvel que está sediando a UBS Albinópolis e a cópia do contrato de locação.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao Requerimento Nº358/2021 oriundo da Câmara Municipal, ao qual solicita informações acerca dos valores gastos com aluguéis até a presente data do imóvel que está sediando a UBS Albinópolis e a cópia do contrato de locação, seguem os devidos esclarecimentos:

Informamos que o imóvel locado para a UBS Albinópolis teve seu contrato assinado em 17 de fevereiro de 2021.

Esclarecemos que até o presente momentos foram realizados o pagamento de 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias de aluguel, totalizando R$ 9.180,04 (nove mil cento e oitenta reais e quatro centavos).

Ressaltamos que segue em anexo documentação solicitada.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Lysiane de Andrade Neto Amorim
Diretora do Departamento de Atenção Básica

A Senhora
Rita de Kássia Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde
Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena
Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2021

MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS

Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Empenho	Tipo	U.G.	Data	Credor	Funcional Programática	Detalhamento	Ficha	F.R.	Processo	Conta	Documento	Pago
000955/2021/001/0	E	01	10/03/2021	JOSÉ FERNANDO DE RESENDE	02.026.001.10.301.0007.2027	3.3.90.36.99.00	391	102	00022/2021	222	DC955001	680,04
Histórico: IMPORTÂNCIA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PEDRO SILVA 281, PARA FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA - PSF ALBINÓPILIS , CONFORME DISPENSA 10/2021 E AE 367/2021 - REFERENTE MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.												
000955/2021/002/0	E	01	12/04/2021	JOSÉ FERNANDO DE RESENDE	02.026.001.10.301.0007.2027	3.3.90.36.99.00	391	102	00022/2021	222	DC955002	1.700,00
Histórico: IMPORTÂNCIA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PEDRO SILVA 281, PARA FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA - PSF ALBINÓPILIS , CONFORME DISPENSA 10/2021 E AE 367/2021 REFERENTE MÊS DE MARÇO DE 2021.												
000955/2021/003/0	E	01	10/05/2021	JOSÉ FERNANDO DE RESENDE	02.026.001.10.301.0007.2027	3.3.90.36.99.00	391	102	00022/2021	222	DC955003	1.700,00
Histórico: IMPORTÂNCIA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PEDRO SILVA 281, PARA FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA - PSF ALBINÓPILIS , CONFORME DISPENSA 10/2021 E AE 367/2021 REFERENTE MÊS DE ABRIL DE 2021												
000955/2021/004/0	E	01	10/06/2021	JOSÉ FERNANDO DE RESENDE	02.026.001.10.301.0007.2027	3.3.90.36.99.00	391	102	00022/2021	222	DC955004	1.700,00
Histórico: IMPORTÂNCIA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PEDRO SILVA 281, PARA FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA - PSF ALBINÓPILIS , CONFORME DISPENSA 10/2021 E AE 367/2021 . REFERENTE MÊS DE MAIO DE 2021												
000955/2021/005/0	E	01	09/07/2021	JOSÉ FERNANDO DE RESENDE	02.026.001.10.301.0007.2027	3.3.90.36.99.00	391	102	00022/2021	222	DC955005	1.700,00
Histórico: IMPORTÂNCIA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PEDRO SILVA 281, PARA FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA - PSF ALBINÓPILIS , CONFORME DISPENSA 10/2021 E AE 367/2021												
000955/2021/006/0	E	01	11/08/2021	JOSÉ FERNANDO DE RESENDE	02.026.001.10.301.0007.2027	3.3.90.36.99.00	391	102	00022/2021	222	DC955006	1.700,00
Histórico: IMPORTÂNCIA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PEDRO S ILVA 281, PARA FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍ LIA - PSF ALBINÓPILIS , CONFORME DISPENSA 10/2021 E AE 367/2021 REFERE NTE MÊS DE JULHO DE 2021.												
TOTAL GERAL												**9.180,04**
Quantidade:												**6**

Legenda

Tipo: C - Complementar
E - Estimativo
G - Global
O - Ordinário

© Tecnologia Global Ltda.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PUBLICADO

Nº.23/2021

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e José Fernando de Resende.

LOCATÁRIO: Município de Conselheiro Lafaiete
LOCADOR: José Fernando de Resende.
VALOR MENSAL: R$ 1.700,00
VIGÊNCIA: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 19.718.360.0001-51, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JOSÉ FERNANDO DE RESENDE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 343.226.476-34 e RG M-2.127.876 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Alves Pereira, nº. 281 A, Bairro Albinópolis, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.404-014, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o Processo Licitatório 022/2021 - Dispensa 004/2021, em conformidade com o inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e amparados no inciso X do artigo 24 c/c artigo 54 e seguintes, ambos da Lei Federal 8666/93, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.245/91 e suas alterações, celebram o presente contrato de locação de imóvel que se regerá nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Pedro Silva, nº. 281, Bairro Albinópolis, destinado ao funcionamento do ESF Albinópolis I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigerá pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
2.2. O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal da locação é de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), totalizando no período o montante de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da utilização do imóvel, mediante a apresentação de Ordem de Pagamento emitida pela Secretaria Municipal Gestora.
4.2. A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do imóvel e do locador, facultando-se ao Locatário a possibilidade de retenção de pagamentos devidos na hipótese de descumprimento.

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36400-000, Tel. (31) 3769-2569, procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

4.3. Verificado atrasos no pagamento, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Locador, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor mensal da locação.
4.4. O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo locador.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1. Nos termos da legislação vigente, o valor mensal da locação não sofrerá reajustes.
5.2. Poder-se-á conceder reajuste de preços a cada decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, considerando-se a variação do IGP-M.
5.3. O reajustamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Locador, mediante a apresentação da CND do imóvel.
5.4. Para concessão do reajuste deverá ser apurado novamente os valores de mercado, mediante nova avaliação imobiliária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou por interesse e conveniência do Locatário, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
6.2. Ocorrendo rescisão em virtude de conveniência do Locatário, não caberá ao Locador nenhuma espécie de multa.
6.3. Ocorrendo a rescisão por qualquer das partes, esta deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
6.4. Ocorrendo a rescisão por vontade do Locador, será devida multa, ao Locatário, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
6.5. A multa a que se refere o parágrafo anterior será calculada proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel é destinado ao funcionamento do ESF Albinópolis I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
8.1. Efetuar o pagamento conforme descrito nas cláusulas terceira e quarta do presente contrato.
8.2. Utilizar o imóvel para o fim específico que está sendo locado.
8.3. Responsabilizar-se pela conservação e manutenção do imóvel, entregando-o do mesmo modo como o recebeu, conforme laudo de vistoria constante no procedimento licitatório.
8.4. Arcar com as despesas decorrentes da utilização do imóvel, quais sejam: água e luz.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
9.1. Colocar à disposição do Locatário o imóvel objeto deste contrato, na data acordada.
9.2. Não interferir nas decisões do Locatário, nem na utilização do imóvel.
9.3. Requerer mensalmente o pagamento dos aluguéis juntamente à Secretaria Municipal Gestora.
9.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos inerentes ao imóvel.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 39, inciso IV do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar nº. 72/2014, são isentos do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, sob a condição de quem

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36400-000, Tel. (31) 3769-2569, procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

cumpram as exigências da Legislação Tributária do Município, os imóveis cedidos de forma onerosa ao uso de serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO
O presente contrato será acompanhado pela Diretora do Departamento de Atenção Básica Lysiane de A. Nato Amorim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por fiscalizar a execução do contrato, devendo manter contatos com o Locador para a solução de qualquer problema detectado, bem como acompanhar a vigência deste termo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício 2021, ou outra que vier a lhe substituir nos exercícios subsequentes:
02.026.001.10.301.0007.2027.3.3.90.36.00.00-Ficha nº 391 - Fonte de Recursos: 102.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Sendo cumprido pelas partes, este contrato por si só se encerra.
12.2. Integram este Contrato, todos os documentos constantes do Processo Licitatório, independentemente de suas transcrições, bem como Laudo de Vistoria.
12.3. O Locador terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação regular, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
É de responsabilidade do Locatário a publicação por extrato do presente contrato, no órgão responsável pelas publicações do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Conselheiro Lafaiete, 17 de fevereiro de 2021.

José Fernando de Resende
Locador

Rita de Kássia da Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Visto:

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Álvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo

P. ____/2021.

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36400-000, Tel. (31) 3769-2569, procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br